



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.04.13.02

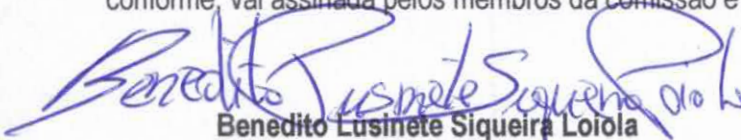
Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2018, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** BENEDITO LUSINETE SIQUEIRA LOIOLA e **Membros:** JOSÉ FABIANO VIEIRA e FRANCISCO ISRAEL DOS SANTOS MOURA, todos estes nomeados pela a **Portaria 001011217/2017 de 04 de dezembro de 2017**, para abertura, análise e julgamento da Documentação e das Propostas de Preços do Processo Licitatório acima mencionado, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE FORQUILHA 1ª E 2ª ETAPAS, CONFORME PROJETO BÁSICO**, parte integrante desse processo. Acudiu em tempo hábil ao presente certame, com a entrega dos envelopes de habilitação e de proposta de preços as empresas:

Nº	LICITANTE	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE LEGAL
1.	CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP	12.314.392/0001-42	Rua do Comércio, 429 - Mumbaba, Massapé - CE	João Batista Moreira, RG nº 2.000.032/SSP/PE e CPF nº 039.042.963-53
2.	RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME	07.876.676/0001-92	Rua Helio Arruda Coelho, 82, Bairro Dom Expedito, Sobral - CE	Rômulo Vasconcelos Ponte, RG nº 2007941648/SSP/CE e CPF nº 560.317.933-34


Feitos os registros iniciais, em seguida foram abertos os envelopes nº 01 - **Documentação de Habilitação**, sendo rubricados e analisados todos os documentos ali contidos pelos membros da comissão. Feito isto, foi dada sequência aos trabalhos, que após análise documental, verificou-se que a empresa **RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA - ME** está habilitada por cumprir todas as exigências necessárias e a empresa **CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP** está inabilitada, por não apresentar o Balanço Patrimonial, descumprindo o subitem 4.2.5.1 do instrumento convocatório. Tendo em vista o resultado da fase de habilitação, o Presidente da CPL perguntou aos representantes presentes se teriam alguma consideração a fazer acerca das decisões tomadas por essa comissão, e se teriam intenção de abrir o prazo recursal, previsto no Art. 109, I, da Lei 8.666/93 e, prontamente, os representantes concordaram com o julgamento da habilitação feito por esta comissão e negaram a abertura do prazo mencionado. Feita a renúncia expressa do prazo de interposição de recursos da fase de habilitação, foi aberto o envelope nº 02 - **Propostas de Preços**, da empresa habilitada. Foi dada sequência aos trabalhos com análise da proposta pela comissão e verificou-se que a proposta apresentada pela proponente com o valor global de **R\$ 532.678,72 (quinhentos e trinta e**

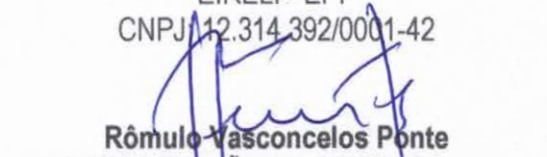


dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos) está de acordo com as especificações e exigências do edital, atendendo aos preços estimados no processo para execução do objeto deste certame. Finalizando o julgamento e declarada à vencedora, mais uma vez o Presidente perguntou aos representantes se teriam alguma intenção de interpor recurso, e os mesmos concordaram com o julgamento da CPL e negaram a abertura do prazo recursal. Dessa forma, foi encaminhado para o processo de homologação e adjudicação do objeto desta licitação ao proponente vencedor. O resultado somente tornar-se-á definitivo, após a homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, o(s) Ordenador(es) de Despesas. Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada a sessão pelo presidente da comissão, lavrando-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão e pelos os representantes presentes.


Benedito Lusinete Siqueira Loloia
Presidente da CPL


João Batista Moreira
CNY - CONSTRUTORA NOVA TERRA
EIRELI - EPP
CNPJ: 12.314.392/0001-42


Francisco Israel dos Santos Moura
Membro da CPL


Rômulo Vasconcelos Ponte
RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA -
ME
CNPJ: 07.876.676/0001-92


José Fabiano Vieira
Membro da CPL

